



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

Triénio 2025-2027

Ficha técnica:**Título**

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Entidade

Mar Lusitano – Produtos Alimentares, Lda.

Morada

Avenida Marginal, n.º 210
Porto Bacalhoeiro
3830-553 Gafanha da Nazaré

Página web

<https://www.marlusitano.pt/>

Data de Aprovação | 10 de fevereiro de 2025

Controlo de Versões

N.º de Versão	Data	Observações
1.0	Fevereiro de 2025	

Índice

1. Enquadramento.....	4
2. Caracterização da Mar Lusitano.....	5
2.1 Missão, Visão e Valores.....	5
2.2 Estrutura Organizacional.....	5
3. Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.....	7
3.1 Âmbito de Aplicação.....	7
3.2 Objetivos do Plano.....	7
3.3 Estruturação do Plano.....	7
3.4 Metodologia de Gestão e Avaliação de Risco.....	7
3.5 Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	9
3.5.1 Conceitos.....	9
3.5.2 Áreas de Risco.....	10
3.5.3 Medidas de Controlo.....	11
3.5.4 Matriz de Risco.....	12
3.6 Tratamento de Risco.....	12
3.7 Acompanhamento, Monitorização e Revisão do Plano.....	12
3.8 Divulgação.....	13
Anexos.....	14

1. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção assim como estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Nos termos da lei citada, este regime é aplicável às pessoas coletivas que empreguem 50 ou mais trabalhadores (art.º 2º RGPC) e deverá abranger toda a organização e atividade da entidade, incluindo as áreas da administração, da direção, operacionais ou de suporte (art.º 6º RGPC).

Nesta medida, a Mar Lusitano – Produtos Alimentares Lda., adota e implementa um programa de cumprimento normativo que inclui o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) elaborado pela Mar Lusitano procura não só dar cumprimento às disposições decorrentes do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, mas também fomentar uma cultura assente na transparência e integridade, garantindo que todos os colaboradores ajam de forma ética, transparente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

2. Caracterização da Mar Lusitano

A Mar Lusitano é uma empresa especialista na produção/transformação de bacalhau e produtos afins, que nasceu de um grupo empresarial que desenvolve a sua atividade no mercado do bacalhau desde os anos 80. Situada no coração da capital mundial do bacalhau salgado seco, na Gafanha da Nazaré, distrito de Aveiro, a Mar Lusitano dispõe de instalações com mais de meio século de história e tradição.

Capacitada de uma equipa profissional e flexível, facilmente se adapta às diferentes necessidades evolutivas dos seus clientes, sendo um excelente parceiro de empresas que comercializam pescado. Oferece como mais valia um *know-how*, à boa maneira portuguesa, apenas adquirido regionalmente.

A Mar Lusitano desenvolveu o seu projeto orientado para as pessoas e o ambiente e, por isso, a sua principal preocupação é a qualidade do serviço que proporciona aos seus clientes, colocando à sua disposição um serviço que assenta na segurança e qualidade alimentar, com o menor impacto ambiental possível, assegurando um preço competitivo.

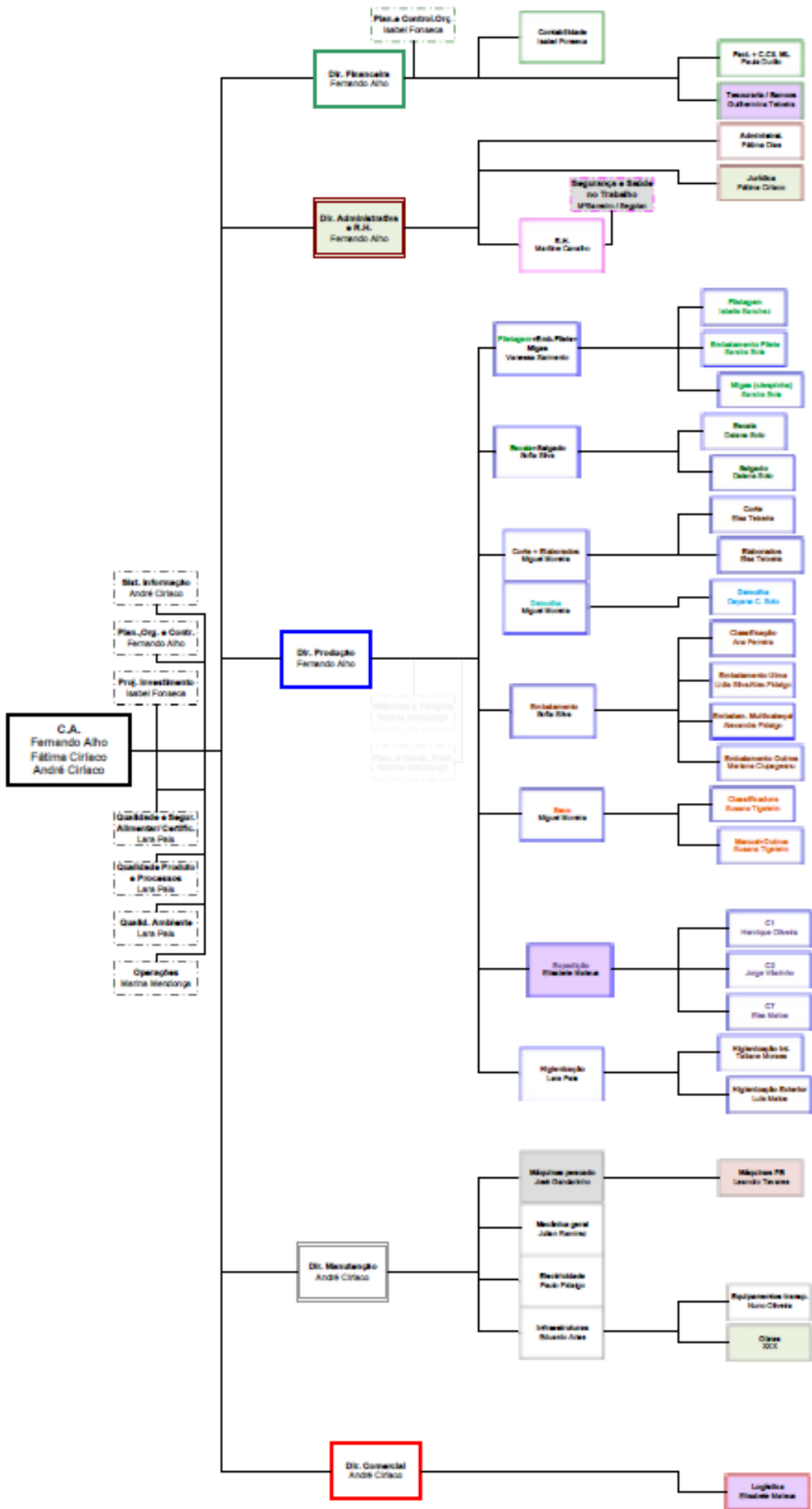
2.1 Missão, Visão e Valores

A Mar Lusitano tem por **missão** produzir e armazenar eficientemente pescado no geral e bacalhau de Cura Portuguesa em particular, na forma Tradicional ou mais sofisticada e fácil, com elevado grau de Segurança Alimentar. Assumindo esta premissa, a sua **visão** passa por ser coerente com a evolução das necessidades do mercado global, diversificar e atualizar a apresentação do pescado permitindo, assim, novas conquistas internacionais.

Os **valores** que norteiam a conduta e atividade da Mar Lusitano pautam-se pela Confiança, Tradição e Eficiência.

2.2 Estrutura Organizacional

A estrutura orgânica da Mar Lusitano foi definida de uma forma coerente e objetiva tendo em conta as linhas de reporte e de autonomia, as competências de cada área, assim como o grau e âmbito de cooperação entre si.



3. Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

3.1 Âmbito de Aplicação

O Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (PPR) aplica-se a toda a organização e atividades da Mar Lusitano, independentemente da responsabilidade funcional e nível hierárquico, bem como a terceiros que atuem em nome da empresa incluindo fornecedores, prestadores de serviços, consultores e parceiros comerciais.

3.2 Objetivos do Plano

O presente Plano assume como objetivos, os seguintes:

- Identificação dos riscos de corrupção, infrações conexas ou conflito de interesses relativamente à atividade da Mar Lusitano;
- Definição das medidas preventivas e corretivas implementadas para prevenir os riscos identificados;
- Identificação dos responsáveis pela gestão, monitorização e revisão do Plano.

3.3 Estruturação do Plano

- Metodologia de Gestão e Avaliação de Risco – enquadramento da forma de tratamento dos riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito da gestão de riscos da Mar Lusitano, identificação das áreas analisadas e identificação das medidas preventivas e corretivas com vista à mitigação/eliminação daqueles riscos;
- Controlo, Avaliação e Monitorização – descrição dos processos estabelecidos e responsabilidades atribuídas de forma a que a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas seja eficaz.

3.4 Metodologia de Gestão e Avaliação de Risco

A Gestão do Risco, segundo a Norma de Gestão de Riscos, é entendida como “(...) um elemento central na gestão da estratégia de qualquer organização. É o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades. O ponto central de uma boa gestão de riscos é a identificação

e tratamento dos mesmos. O seu objetivo é o de acrescentar valor de forma sustentada a todas as atividades da organização. Coordena a interpretação dos potenciais aspetos positivos e negativos de todos os fatores que podem afetar a organização. Aumenta a probabilidade de êxito e reduz tanto a probabilidade de fracasso como a incerteza da obtenção de todos os objetivos globais da organização” (FERMA, 2003, p.3).

Nesta medida, a gestão de riscos adotada pela Mar Lusitano caracteriza-se por ser um processo dinâmico e organizado, que tem como intuito identificar, avaliar, mitigar, monitorizar e controlar os possíveis riscos inerentes às atividades da empresa. A gestão dos riscos deverá ser uma responsabilidade transversal a toda a organização, uma vez que TODOS os colaboradores têm um papel importante para a melhoria do desempenho deste processo.

O processo de gestão de risco para a identificação, análise e classificação dos riscos assenta nas seguintes fases:

- Identificação – reconhecimento e classificação de factos/eventos cuja probabilidade de ocorrência e respetivo impacto configurem riscos;
- Análise do Risco – identificação das causas, dos fatores de risco e das respetivas consequências, bem como das medidas preventivas e corretivas com vista a mitigar o risco, seja ao nível das causas ou das consequências;
- Avaliação de Risco - a avaliação do risco resulta da ponderação do grau de probabilidade de ocorrência com o impacto ou gravidade da consequência.

A avaliação de Risco resulta, assim, da conjugação de dois fatores: Probabilidade de Ocorrência (PO) e Impacto da Ocorrência (IO):

	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
<i>Probabilidade da Ocorrência</i>	A prevenção de risco decorre adequadamente das medidas preventivas/corretivas adotadas anteriormente.	A prevenção de uma ocorrência carece de medidas de controlo adicionais.	As medidas de controlo adicionais podem não ser suficientes para prevenir uma ocorrência.
<i>Impacto da Ocorrência</i>	Pode originar a redução da eficiência de desempenho da organização (ao nível interno), necessitando de uma redefinição de processos.	Pode causar danos sobre a eficiência e eficácia dos objetivos da organização (ao nível interno), necessitando de uma redefinição de processos em função de objetivos.	Causa dano sobre a eficiência, eficácia, imagem integridade e reputação da instituição (a nível interno), carecendo de respostas profundas.

Da conjugação das duas variáveis referidas e dos diversos graus de risco resulta a seguinte matriz de classificação do nível de risco:

Matriz do Nível de Risco		Probabilidade de Ocorrência		
		BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Impacto da Ocorrência	BAIXA (1)	Mínimo	Fraco	Moderado
	MÉDIA (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTA (3)	Moderado	Elevado	Muito Elevado

3.5 Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

3.5.1 Conceitos

- **Risco** – “é o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa, na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional” (MENAC, 2024, p.7);
- **Irregularidade** – “constitui qualquer violação de uma disposição de direito europeu que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral da União ou orçamentos geridos pela União, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente por conta da União Europeia, quer por uma despesa indevida” (MENAC, 2024, p.7);
- **Corrupção** – “traduz-se na prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro:
 - **Passiva:** o facto de um funcionário, intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, solicitar ou receber vantagens de qualquer natureza, para si próprio ou para terceiros, ou aceitar a promessa dessas vantagens, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas (...);
 - **Ativa:** o facto de uma pessoa prometer ou dar intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, uma vantagem de qualquer natureza a um funcionário, para este ou para terceiros, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas (...)” (MENAC, 2024, p.8);

- **Peculato** – “apropriação ilegítima por funcionário, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções (MENAC, 2024, p.8);
- **Suborno** – “prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais” (MENAC, 2024, p.10);
- **Abuso de Poder** – “O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (MENAC, 2024, p.10);
- **Conflito de Interesse** – “o exercício imparcial e objetivo das funções de um ator financeiro ou outra pessoa envolvida na execução financeira estiver comprometido por razões que envolvam família, vida emocional, afinidade política ou nacional, interesse económico ou qualquer outro interesse pessoal direto ou indireto” (MENAC, 2024, p.10).

3.5.2 Áreas de Risco

Tendo em consideração o âmbito de aplicação e os objetivos traçados no Plano, e após uma reflexão interna entre a Administração, o Responsável do Cumprimento Normativo e cada um dos Responsáveis dos Setores/Departamentos, foram mapeadas as principais áreas suscetíveis de comportarem riscos de corrupção e infrações conexas.

As áreas de risco identificadas são as seguintes:

- Contratação de serviços/compra de bens e equipamentos;
- Faturação de serviços;
- Gestão de contas a pagar;
- Gestão de contas a receber;
- Gestão de stocks;
- Processamento de salários;
- Recrutamento e seleção;

- Atribuição de prémios;
- Obtenção de subsídios;
- Relacionamento com entidades externas.

3.5.3 Medidas de Controlo

As medidas preventivas implementadas e a implementar assentam não só num controlo transversal à empresa através das suas políticas internas, regulamentos e normas, mas também num controlo operacional mediante o cumprimento de procedimentos em termos operacionais. A Mar Lusitano adota uma Política de Tolerância Zero em relação à prática de atos de corrupção e infrações conexas.

Em termos gerais, para prevenção e combate aos potenciais riscos de corrupção e infrações conexas identificados neste instrumento destacam-se a seguintes medidas:

- Política Interna de Combate à Corrupção e Tentativa de Suborno da Mar Lusitano;
- Política Interna de Relacionamento com Fornecedores, Consultores e Parceiros Comerciais da Mar Lusitano;
- Política de Marketing Responsável no Comércio do Bacalhau;
- Código de Ética e de Conduta;
- Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho;
- Instruções de Trabalho, Normas e Regulamentos aplicáveis;
- Vigilância da boa execução dos contratos celebrados e exercitação das garantias legais e contratuais;
- Programa de Formação e Comunicação no âmbito do RGPR;
- Segregação de funções com partilha de responsabilidades e distribuição das tarefas/atividades consideradas críticas;
- Reforço da Comunicação sobre Corrupção e Infrações Conexas;
- Canal de Denúncias;
- Auditorias Internas.

Correlativamente foram implementadas medidas complementares tendo em conta os riscos identificados (cf. anexos).

3.5.4 Matriz de Risco

A matriz de risco, enquanto ferramenta de gestão de riscos, espelha a avaliação do nível de criticidade de cada risco tendo em conta a sua probabilidade de ocorrência assim como o seu impacto (cf. anexos).

De realçar que da análise efetuada nenhum risco foi avaliado como Moderado, Elevado e Muito Elevado, sendo que a probabilidade de ocorrerem este tipo de eventos é muito baixa. Estes resultados demonstram o elevado nível de controlo interno implementado na empresa.

3.6 Tratamento de Risco

Os procedimentos de tratamento de risco definidos no Plano, têm em consideração o nível de risco, os recursos necessários, assim como o prazo de implementação das medidas.

Os procedimentos a ter em consideração são os seguintes:

- **Prevenir o Risco** – evitar a ocorrência de risco através da implementação de um conjunto de medidas (por exemplo a corrupção ou infrações conexas).;
- **Transferir o Risco** - reduzir a probabilidade ou impacto do risco transferindo-o para terceiros ou partilhando uma parte do risco (por exemplo a contratualização de serviços de consultoria ou formação);
- **Aceitar o Risco** - aceitar o possível risco e assumir as possíveis perdas e/ou benefícios associados (por exemplo as alterações às políticas governamentais ou à legislação).

As tipologias de crime encontram-se identificadas no artigo 3º do Regulamento Geral para a Prevenção de Riscos e Infrações Conexas (RGPC) e as respetivas sanções pelo seu incumprimento estão dispostas no Anexo 2 e 3 do Guia n.º 1/2023, Setembro, do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

3.7 Acompanhamento, Monitorização e Revisão do Plano

Para que o Plano cumpra a sua função é necessário que haja um acompanhamento contínuo e uma supervisão das atividades desenvolvidas na empresa. A aferição da eficácia das medidas preventivas adotadas resulta de um procedimento sistemático e exaustivo de recolha de informação junto dos responsáveis de cada setor/departamento, direção e administração.

A Administração da Mar Lusitano nomeou um Responsável pelo Cumprimento do Programa Normativo (RCN) tendo-lhe designado as responsabilidades de execução, controlo e revisão do Plano. O RCN possui as competências adequadas para dar cumprimento ao normativo, de forma independente, permanente e com autonomia decisória, dispondo da informação interna e dos meios técnicos necessários ao bom desempenho das suas funções.

O acompanhamento e controlo do Plano por parte do RCN pressupõe as seguintes obrigações:

- No mês de outubro, será elaborado um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com classificação de risco Alto;
- No mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução do PPR, será elaborado o relatório de avaliação anual contendo o estado da evolução das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como os resultados da monitorização da sua efetiva operacionalização.
- Revisão do Plano a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração significativa da estrutura orgânica, ou societária, ou do conteúdo funcional da Mar Lusitano que justifique a sua revisão ou caso sejam identificados novos riscos com relevância no Plano.

De realçar, que todos os colaboradores têm um papel importante na consolidação dos princípios contantes no Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas da Mar Lusitano. Não obstante, tanto a Administração e a Direção, como também os Responsáveis de cada Departamento/Setor devem promover e operacionalizar o cumprimento das normas, de forma a mitigar e/ou eliminar o risco.

3.8 Divulgação

O presente Plano, bem como todas as suas atualizações, é objeto de divulgação no website institucional da Mar Lusitano www.marlusitano.pt.

Anexos

Área/Processo	Departamento	Risco	Avaliação			Medidas preventivas/corretivas
			PO	IP	GR	
Contratação de serviços / compra de bens e equipamentos	Financeiro RH Manutenção Operações Jurídico	Aceitação de favorecimento por parte de entidades externas em troca de vantagens e benefícios para proveito próprio ou terceiro;	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> Segregação de funções entre os departamentos que identificam as necessidades de negócio, as que realizam o processo de negociação e aquisição e tomada de decisão superior; Avaliação formal das propostas apresentadas pelos fornecedores e justificação superior da proposta de adjudicação; Código de Ética e de Conduta; Política Interna de Combate à Corrupção e Tentativa de Suborno; Política Interna de Relacionamento com Fornecedores, Consultores e Parceiros Comerciais; Programa de Formação e Comunicação no âmbito do RGPR.
		Aquisição de equipamentos ou serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro;	1	2	Fraco	
		Utilização, omissão, divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial em detrimento/benefício de interesses específicos ou para proveito próprio ou de terceiro;	2	1	Fraco	
Faturação de serviços	Administrativo Faturação	Atribuição e/ou promessa de atribuição de condições especiais por contrapartida de vantagem/benefício para benefício próprio ou terceiro;	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> Segregação de funções entre os departamentos que parametrizam as condições de faturação em sistema e as que faturam. Código de Ética e de Conduta; Política Interna de Combate à Corrupção e Tentativa de Suborno; Programa de Formação e Comunicação no âmbito do RGPR.
Gestão de contas a pagar	Financeiro	Pagamento de um serviço fictício, em condições não justificadas (prazos de pagamento) ou favoritismo a um fornecedor por contrapartida de vantagem e benefício para proveito próprio ou terceiro	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> Apenas são pagas as faturas previamente validadas/aprovadas; Conciliação mensal automática das contas bancárias pelo sistema de gestão financeiro e análise de eventuais diferenças; Revisão das contas mensalmente pelo Contabilista Certificado da empresa e anualmente pelo auditor externo. Código de Ética e de Conduta; Política Interna de Combate à Corrupção e Tentativa de Suborno; Programa de Formação e Comunicação no âmbito do RGPR.

Área/Processo	Departamento	Risco	Avaliação			Medidas preventivas/corretivas
			PO	IP	GR	
Gestão de contas a receber	Financeiro	Faturação de um serviço fictício ou fora do estabelecido por contrapartida de vantagem indevida ou apropriação indevida de reembolso;	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Registo automático da atividade de anulação de faturas; • e emissão de notas de crédito incluindo o <i>user</i> que efetuou a operação; • Segregação de funções entre os departamentos que emitem a faturação e as que registam os recebimentos; • Revisão das contas mensalmente pelo Contabilista Certificado da empresa e anualmente pelo auditor externo; • Código de Ética e de Conduta; • Política Interna de Combate à Corrupção e Tentativa de Suborno; • Programa de Formação e Comunicação no âmbito do RGPR.
		Anulação de faturas ou emissão indevida de notas de crédito por contrapartida de vantagem /benefício para o próprio ou terceiro	1	2	Fraco	
		Adulteração dos registos contabilísticos por contrapartida de vantagem e benefício para o próprio ou terceiro	1	1	Mínimo	
Gestão de stocks	Administrativo Manutenção Operações Gestão	Aquisição de bens ou serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados por contrapartida de vantagem e benefício para o próprio ou terceiro	2	1	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de inventários integrais ao stock de embalagens e consumíveis; • Código de Ética e de Conduta; • Política Interna de Combate à Corrupção e Tentativa de Suborno; • Programa de Formação e Comunicação no âmbito do RGPR.
		Desvio de existências por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	2	1	Fraco	

Área/Processo	Departamento	Risco	Avaliação			Medidas preventivas/corretivas
			PO	IP	GR	
Processamento de salários	RH Financeiro	Adulteração da informação remuneratória e/ou benefícios por contrapartida de vantagem e benefício para o próprio ou terceiro	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> • Segregação de funções entre os departamentos de processamento salarial e validação mensal do processamento e pagamento; • Justificação de ausências com a apresentação de documentos formais pelo colaborador; • Código de Ética e de Conduta; • Política Interna de Combate à Corrupção e Tentativa de Suborno; • Programa de Formação e Comunicação no âmbito do RGPR.
	RH	Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios (pecuniários ou não) por contrapartida de vantagem e benefício para o próprio ou terceiro	1	2	Fraco	
	RH	Processamento salarial indevido por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	1	2	Fraco	
Recrutamento e seleção	RH Financeiro Produção	Favorecimento de potenciais candidatos, na seleção ou escolha, por contrapartida de vantagem e benefício para o próprio ou terceiro	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> • Segregação de funções entre os departamentos que identificam a necessidade de recrutamento, as que realizam o processo de seleção e a tomada de decisão final; • A criação e/ou alteração dos dados de contratação de um colaboradorencontra-se restrita em sistema por meio de perfis e controlo de acessos. • Código de Ética e de Conduta; • Política Interna de Combate à Corrupção e Tentativa de Suborno; • Programa de Formação e Comunicação no âmbito do RGPR.
	RH	Contratação de recursos que excedem as necessidades ou por valores sobrevalorizados por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	1	1	Mínimo	
	RH	Manipulação de informação por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	1	1	Mínimo	

Área/Processo	Departamento	Risco	Avaliação			Medidas preventivas/corretivas
			PO	IP	GR	
Atribuição de Prémios	Financeiro RH	Atribuição de condições especiais a determinado colaborador em detrimento e/ou benefício de interesses específicos ou para proveito próprio ou de terceiros	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Aprovação anual pela Administração dos critérios para atribuição de prémio, mediante os resultados da avaliação de desempenho com critérios objetivos; Código de Ética e de Conduta; Política Interna de Combate à Corrupção e Tentativa de Suborno; Programa de Formação e Comunicação no âmbito do RGPR.
Obtenção de subsídios	Financeiro Contabilidade	Fraude na obtenção ou desvio de subsídio	1	1	Mínimo	<ul style="list-style-type: none"> Segregação de funções entre o departamento responsável pela submissão de candidaturas e os departamentos que disponibilizam a informação; Adoção de boas práticas na interação presencial com entidades públicas ou similares; Código de Ética e de Conduta; Política Interna de Combate à Corrupção e Tentativa de Suborno; Programa de Formação e Comunicação no âmbito do RGPR.
Relacionamento com Entidades Externas	Financeiro RH Manutenção Operações Jurídico	Atribuição de condições especiais a determinada Entidade em detrimento e/ou benefício de interesses específicos ou para proveito próprio ou de terceiros	1	2	Fraco	<ul style="list-style-type: none"> Adoção de boas práticas nas interações presenciais com entidades externas; Realização de pagamentos mediante a entrega da respetiva fatura e após autorização/aprovação superior; Código de Ética e de Conduta; Política Interna de Combate à Corrupção e Tentativa de Suborno; Política Interna de Relacionamento com Fornecedores, Consultores e Parceiros Comerciais; Política de Marketing Responsável no Comércio do Bacalhau; Programa de Formação e Comunicação no âmbito do RGPR.